

COMUNICADO FISCONFORME 001/2020

Em atenção aos questionamentos formulados por estabelecimentos notificados por meio FISCONFORME em relação às operações e/ou prestações com utilização dos CFOP's 5949/6949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado, esclarecemos que:

Nas operações de remessa de bens em garantia o estabelecimento deverá:

- J Emitir documento fiscal com os valores correspondentes ao documento fiscal de compra;
- J Utilizar o CFOP 5949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado;
- J Indicar no campo "Natureza da Operação" a seguinte expressão: Remessa de bem em garantia.

Nas operações de remessa de bens para locação o estabelecimento deverá:

- J Emitir documento fiscal utilizando o CFOP 5554/6554 - Remessa de bem do ativo imobilizado para uso fora do estabelecimento;
- J Indicar no campo "Natureza da Operação" a seguinte expressão: Remessa de bem do ativo imobilizado para uso fora do estabelecimento.

Nas operações de remessa de insumos utilizados na prestação de serviços sujeitos à tributação do ISSQN sem que haja indicação na LC 116/2003 de que as mercadorias deverão ser tributadas pelo ICMS:

- J Utilizar o CFOP 5933 - Prestação de serviço tributado pelo ISSQN;
- J Indicar no campo "Natureza da Operação" a seguinte expressão: Prestação de serviço tributado pelo ISSQN.

Nas emissões de documento fiscal para ajuste de estoque, o estabelecimento deverá:

- J Realizar levantamento dos itens objetos de vendas sem emissão do respectivo documento fiscal;
- J Emitir Nota Fiscal Eletrônica de saída simbólica para fins de ajuste de estoque com as seguintes informações:

- ✓ CFOP 5949 – Outras saídas de mercadorias ou prestações de serviços não especificados;
- ✓ Natureza da Operação: Ajuste de Estoques;
- ✓ Finalidade de Emissão da NF-e: 3 – NF-e de ajuste.

Gerência de Fiscalização
Grupo de Monitoramento - Fisconforme